

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARÁTER TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 001/2017**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 20, I, "a" da Instrução Normativa IN 15/12, e posteriores alterações trazidas pela Instrução Normativa IN 16/2012, IN 008/2013 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** que já foram convocados todos os aprovados no Concurso Público nº 001/2013

**CONSIDERANDO** que inúmeros cargos apresentaram um exíguo número de aprovados e que advieram vacâncias quando dos decretos de nomeação;

**CONSIDERANDO** que a demanda de alguns postos de trabalho ofertados encontram-se na zona rural do município, o que provocou que um grande número de aprovados no certame retro referido não os preenchesse;

**CONSIDERANDO** da necessidade de contratar temporariamente colaboradores em vários setores da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que a Controle Interno resguardam tal contratação precária e temporária veemente neste vindouro ano de 2017, ato açambarcado no art. 70, III da Magna Carta de 1988;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 – *"a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"*; e

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade, eficiência e da economicidade;

A Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás/GO torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para ingresso e formação de cadastro de reserva para preenchimento temporário de vagas no meio rural e urbano, nos cargos de **MOTORISTA DE ÔNIBUS E/OU CAMINHÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR NÍVEL I, AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, MOTORISTA, e FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** nos termos da Lei nº 073/2002, de 08/10/2002, Lei nº 214/2007, de 28/12/2007, Lei nº 215/2007, de 28/12/2007 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 408/2017, de 14/03/2017 que reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação por prazo determinado.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



1.1- O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para o preenchimento das vagas conforme quadro de vagas – **Anexo I**.

1.2 - O total de vagas apresentado neste edital compreende a necessidade imediata de contratação e cadastro de reserva para contratação temporária da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, será utilizado conforme demanda das Unidades Escolares, Órgão e Divisões localizadas na sede do município, distritos e zona rural e demais setores do Município.

1.3 - O período de **vigência dos contratos temporários** será compreendido **entre 01/04/2017 a 31/12/2017**, conforme a necessidade do Município.

1.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

1.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia legível.

1.6 - A homologação das inscrições será divulgada no dia **23 de março de 2017**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás/GO e no Site Oficial – <http://www.gameleiradegoias.go.gov.br/>, e no Diário Oficial do Estado – DOE.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

AS INSCRIÇÕES serão realizadas mediante a entrega da documentação a seguir requerida, no protocolo instalado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 03, nº 438, Centro, Gameleira de Goiás/GO, no **PERÍODO DE 16/03/2017 a 22/03/2017**, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00.

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

2.2 - Apresentar RG e CPF;

2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;



- 2.5 - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- 2.3 - Apresentar original e cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso exigido para o cargo. Em todos os casos será obrigatória a apresentação também do histórico escolar.
- 2.4 - Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
- 2.6 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 2.7 - Curriculum Vitae;
- 2.8 - Comprovante de endereço;
- 2.9 - PIS/PASEP
- 2.10 – Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal.
- 3.0 - Entregar a documentação exigida para análise curricular e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme estabelecido no presente edital e nas Leis Municipais;
- 3.1 - De preferência residir no Município de Gameleira de Goiás/GO;
- 3.2 - Ter disponibilidade de no mínimo 40 horas semanais;
- 3.3 - Cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4—Preenchimento da ficha de inscrição retirada no Protocolo localizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida 03, nº 438, Centro, Gameleira de Goiás/GO, pelo próprio candidato ou por procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas por seu procurador, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário.
- 3.5—Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexá-la aos títulos e demais documentos e entregá-la ao atendente, que deverá conferi-la e depositá-la



la em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado.

3.6 -- A inscrição será feita em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos, títulos ou correção de dados.

3.7 -- A documentação deverá ser **PROTOCOLADA (no setor de protocolo da Prefeitura Municipal) nos dias e horários designados no item 1.3, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:**

**INTERESSADO:**

**FUNÇÃO:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO:**

3.8 -- Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

3.9 -- Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

4 -- A inscrição vale, para todos e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

4.1 - O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

## **5 – DO PROCESSO SELETIVO E DA ANÁLISE CURRICULAR**

5.1-- A Comissão Analisadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo **Decreto Municipal de nº 096/2017, 14 de março de 2017**, realizará a **análise curricular** de acordo com a ordem de recebimento dos currículos.

5.2-- A análise dos currículos será realizada obedecendo a ordem de entrega e pela experiência profissional do inscrito.

**5.2.1** – Conforme denota o artigo 27 do Estatuto do Idoso, além da ordem cronológica de entrega da documentação, a idade será critério de desempate (For mais idoso – considerando a data de nascimento dia/mês/ano);

5.3 – O protocolo utilizará numeração sequencial ao receber a documentação, que será a ordem de análise, que a Comissão Analisadora deverá obedecer.



5.4 - O preenchimento das vagas do Processo Seletivo ocorrerá a partir da publicação dos resultados, conforme disponibilidade e necessidade do município e mediante atestado de existência de saldo orçamentário.

5.5 - A aprovação e classificação no processo seletivo, geram para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga e consequentemente formação de cadastro de reserva de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, conforme demanda detectada pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 6 – DO RESULTADO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1- A convocação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás, a partir do dia 27/03/2017 após as 13:00 horas.

6.2 O início das atividades será de acordo com os déficits da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, serão chamados os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para início das atividades a partir do dia 01/04/2017 a 31/12/2017.

6.3- Caso haja desistência, serão efetuadas outras chamadas, conforme déficits da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4- Toda a documentação será avaliada pela Comissão Analisadora, após análise, procederá o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

## 7- DO EMPREGO

7.1. Vagas: 81 vagas.

7.2. Carga Horária: 40 horas semanais.

7.3. Regime de Trabalho: Contrato Temporário de Trabalho.

7.4. Escolaridade: Conforme o disposto na descrição do cargo.

7.5. Descrição sintética das atribuições do cargo de Motorista: Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob seus cuidados; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho das atividades pertinentes ao cargo.



**7.6.1. Requisitos Motorista de ônibus e/ou caminhão: 1ª fase do Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Profissional na categoria “D” ou “E”. Salário Base: R\$ 1.126,91**

**7.6.1.2. Requisitos Motorista de carro pequeno: 1ª fase do Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Profissional na categoria “B”. Salário Base: R\$ 1.126,91**

**7.6. Descrição sintética das atribuições do cargo de Operador de Máquinas:** Operar trator, motoniveladores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; desempenhar outras atividades afins ao cargo.  
**Requisitos: 1ª fase do Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Profissional na categoria “C”. Salário Base: R\$ 1.269,87**

**7.7. Descrição sintética das atribuições do cargo de Agente de Serviços Gerais:** Executar tarefas de capina, roçagem, limpeza pública, jardinagem; tarefas de apoio nos serviços de manutenção, conservação e construção de estradas e vias urbanas, pavimentação, iluminação pública, serviços de infra-estrutura, obras; exercer vigilância em prédios públicos, guarda e manutenção do patrimônio público municipal; desempenhar outras atividades afins ao cargo.  
**Requisitos: Alfabetizado. Salário Base: R\$ 937,00**

**7.8. Descrição sintética das atribuições do cargo de Professor NI:** Elaborar, executar e avaliar planos de aula, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e à clientela; avaliar o rendimento escolar dos alunos e participar do processo de recuperação de aprendizagem; manter atualizados os diários de classe como fonte de informações, acerca das atividades desenvolvidas, da frequência e do aproveitamento dos alunos; participar de atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Unidade Escolar; participar de encontros, reuniões, treinamento, simpósios e seminários, com fins educacionais, promovidos pela Pasta e por outros órgãos; desempenhar outras tarefas semelhantes. **Área de Atuação:** Docência na Educação Infantil, na Alfabetização e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.  
**Requisitos: Formação mínima de Nível Médio – Habilitação em Magistério. 30 h Salário Base: R\$ 1.896,39**

**7.9. Descrição sintética das atribuições do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação:** Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, lavando e passando roupas, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, controlando entrada e saída de alunos em atendimento às necessidades das unidades escolares e outras unidades do Poder Executivo do Município. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.  
**Requisitos: 1ª fase do Ensino Fundamental. Salário Base: R\$ 937,00**

**7.10. Descrição sintética das atribuições do cargo de Assessor Administrativo:** Auxiliar na execução de tarefas inerentes à função administrativa nas diversas áreas da Administração;



atender aos servidores e ao público; coletar dados para análise; organizar e atualizar arquivos; operar equipamentos diversos. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

**Requisitos: Ensino Fundamental. Operar Computador. Salário Base: R\$ 937,00**

**7.11. Descrição sintética das atribuições do cargo de ACS- Agente Comunitário de Saúde:** Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, com: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle de planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo da participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; fazer o relatório das visitas; a participação em ações que fortalecem os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

**Requisitos: Ensino Fundamental. Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. Carteira de Habilitação Categoria "A".**

**Salário Base: R\$ 1.019,72**

#### **7.11.2 – Áreas desassistidas:**

**ESF 1 Gameleira de Goiás**

**ESF 2 Mocaminho**

**7.12. Descrição sintética das atribuições do cargo de ACE- Agente Combate às Endemias:** Controle ou erradicação de endemias ou zoonoses (dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose leishmaniose, chagas, escorpionismo, etc.) e outros; participa das ações de educação em saúde do serviço de zoonoses individual ou em grupo) dos domicílios e comunidades; participa junto à equipe de saúde da capacitação de recursos humanos, do planejamento e execução das ações de controle de vetores do serviço de zoonoses e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho. Zona Urbana e Rural; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

**Requisitos: Ensino Fundamental. Carteira de Motorista Categoria "A".**

**Salário Base: R\$ 1.060,49**

**7.13. Descrição sintética das atribuições do cargo de Fiscal de Obras e Posturas:** Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre posturas do Município, fazendo vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores; verificar e



acompanhar o cumprimento da Legislação, sobre meio ambiente, comunicar as infrações cometidas aos Órgãos competentes; desempenhar outras atividades afins cargo.

**Requisitos: Ensino Médio. Salário Base: R\$ 937,00**

## 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás, bem como no site oficial - <http://www.gameleiradegoias.go.gov.br/>.

8.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos em conjunto com a Prefeitura Municipal, com o apoio da Assessoria Jurídica do Município, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.3 – As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que se trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

8.4 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

8.5 – A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.6 - O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7 – Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

8.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Silvânia, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

**Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos de Gameleira de Goiás-GO,**  
aos 16 dias do mês de março de 2017.



**CARLOS AUGUSTO BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos



ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 408/2017, DE 14/03/2017

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
Motorista de ônibus e/ou caminhão	10	5 Em casos de abertura no total de vagas por desistência ou abandono de cargo.	a) 1ª fase do Ensino Fundamental
Operador de Máquinas	06	3 Em casos de abertura no total de vagas por desistência ou abandono de cargo.	a) 1ª fase do Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	15	05 Em casos de abertura no total de vagas por desistência ou abandono de cargo.	a) Alfabetizado
Professor Nível I	09	05 Em casos de abertura no total de vagas por desistência ou abandono de cargo.	b) Nível Médio – em Habilitação Magistério
Agente de Serviços De Higiene e Alimentação	11	05 Em casos de abertura no total de vagas por desistência ou abandono de cargo.	c) 1ª fase do Ensino Fundamental
Assessor Administrativo	10	05 Em casos de abertura no total de vagas por	d) ensino médio e) operador de computador



		desistência ou abandono de cargo.	
Agente Comunitário de Saúde	06	<b>03</b> Em casos de abertura no total de vagas por desistência ou abandono de cargo.	f) Ensino Fundamental
Agente de Endemias	02	<b>02</b> Em casos de abertura no total de vagas por desistência ou abandono de cargo.	g) Ensino Fundamental
Motorista	10	<b>05</b> Em casos de abertura no total de vagas por desistência ou abandono de cargo.	h) Ensino Médio
Fiscal de Obras e Posturas	02	<b>02</b> Em casos de abertura no total de vagas por desistência ou abandono de cargo.	i) Ensino Médio, Operar Computador

As atribuições dos cargos são as descritas nas Leis Municipais, Plano de Carreira do Magistério Público, Lei nº 073/02, Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, Lei nº 214/2007.

  
**CARLOS AUGUSTO BRANDÃO**

Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

		PREFEITURAMUNICIPAL DEGAMELEIRA DE GOIÁS	
		FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____	
NOME: _____			
Sexo ( ) M ( ) F		Data de Nascimento: // __	
CPF:		Nome da Mãe:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Complemento:	
Cidade		UF:	CEP:
Telefone residencial ( )		Telefone Comercial ( )	
Telefone celular ( )		E-mail:	
Cargo pretendido: _____			
Deseja concorrer à reserva de Vagas?		( ) Não ( ) Sim	

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigidas na inscrição: ( ) Sim ( ) Não

**Informações Adicionais:**

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição.

PREFEITURA DE GAMELEIRA DE GOIÁS, \_\_\_\_\_ DE MARÇO DE 2017.



PROTOCOLO DE ENTREGA-	
<i>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº</i>	
Candidato (nome):	
CPF:	Data da Inscrição: / /
Local: Gameleira de Goiás-GO	
Cargo Pretendido: _____	
Assinatura do candidato:	Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição:



ANEXO III

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
16/03/2017	Publicação do Edital de Abertura	Salão da Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO (Placard) localizado na Avenida 03, nº 438, centro, Gameleira de Goiás/GO, Jornal Diário Oficial do Estado, Site Oficial: <a href="http://www.gameleiradegoias.go.gov.br/">http://www.gameleiradegoias.go.gov.br/</a>
16/03/2017 ao dia 22/03/2017	Período de Inscrições	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás, conforme item 3.4 do Edital. Informações: Telefone (62) 3332-3143
23/03/2017	Divulgação dos aprovados e lista de classificação	No site da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás - <a href="http://www.gameleiradegoias.go.gov.br/">http://www.gameleiradegoias.go.gov.br/</a> ; e no Placard localizado no salão da Prefeitura Municipal.
27/03/2017	Resultado Final	Salão da Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO (Placard) localizado à Avenida 03, nº 438, Centro, Gameleira de Goiás/GO, Jornal Diário Oficial do Estado, Site Oficial: <a href="http://www.gameleiradegoias.go.gov.br/">http://www.gameleiradegoias.go.gov.br/</a>
27/03/2017	Homologação do Resultado Final	

